



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

LEI Nº 3.289, DE 27 DE SETEMBRO DE 1967.

Abre crédito especial no valor de HUM MIL E CEM CRUZEIROS NOVOS (R\$ 1.100,00) destinados ao pagamento de honorários do advogado João Francisco de Lima Filho.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

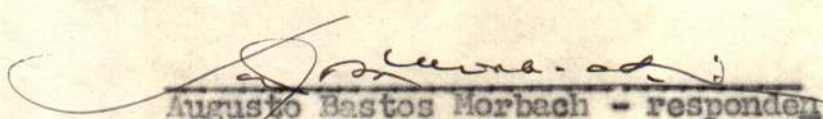
Artigo 1º - Fica aberto, na Contadoria da Prefeitura Municipal de Marabá, o crédito especial de HUM MIL E CEM CRUZEIROS NOVOS (R\$ 1.100,00) destinados ao pagamento dos honorários do advogado João Francisco de Lima Filho, defensor do ex-prefeito Pedro Marinho de Oliveira e do contador aposentado Ofir Sacramento Marques, nos processos contra os mesmos instaurados na Auditoria da 8a. Região Militar.

§ Único - O crédito a que se refere o artigo 1º desta Lei, correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis no Orçamento Municipal para o exercício financeiro em curso.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, 27 DE SETEMBRO DE 1967.


Leonel de Mendonça Vergolino
Prefeito Municipal de Marabá.


Augusto Bastos Morbach - respondendo pela Secretaria.

Publicada e registrada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.